



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.944

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023

- 40 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.436 DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia em substituição membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.611 de 24 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.958, de 03 de fevereiro de 2023:

I. Representante da SEMED:

Titular: Maria Augusta Espíndola Domingues de Oliveira Figueiredo em substituição a senhora Cristina Fátima Pires Ávila Santana

Suplente: Alessandro Maldonado Reis em substituição a Betânia Avalhães dos Santos

II. Representante dos professores da Educação Básica pública da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Viviane Mantovani Martines em substituição a Jussara Heck Vidal;

Suplente: João Vanderley Azevedo em substituição a Elizangela Tiago da Maia

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

III. Representante dos Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Josimar Crespan em substituição a Diogo Ferreira de Moraes

Suplente: Márcio Marques Rosa em substituição a Josimar Crespan

IV. Representante de servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alexandre Soares Gonçalves em substituição a Ana Maria Magro Lino;

Suplente: Jouze Kelly Oliveira de Souza em substituição a Rodrigo Stein Quast.

V. Representante de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: June Meza Rodrigues em substituição a Thânia Van Suypene

Suplente: Jânio César da Silva Amaro em substituição a Lindinéia Pegorari da Silva

Titular: Angela Maria Ribeiro da Silva em substituição a Márcia Regina Carvalho

VI. Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Lourdes Maria Mendes em substituição a Patricia Roberta da Silva

Suplente: André Meuren Parente em substituição a Clóvis Irala

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.437, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Altera Decreto nº 2.816, de 12 de agosto de 2020 que institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) e a Coordenação e Fiscalização Municipal (CM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Dourados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia em substituição membro para compor a Equipe Técnica Municipal Permanente - ETM, da Secretaria Municipal de Planejamento, para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Dourados, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.816 de 12 de agosto de 2020:

I. Renata de Leon Serapião em substituição a Michele Kaiser Vieira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 19 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.439 DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Regulamenta o Programa Vida Nova – Autoconstrução (Lote Humanizado), instituído pela Lei nº 4.185 de 15 de junho de 2018 e suas alterações.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, na forma deste decreto o Programa Vida Nova – Autoconstrução (Lote Humanizado), instituído pela Lei nº 4.185 de 15 de junho de 2018 e suas alterações.

Art. 2º. O Programa será executado em lotes de propriedade do Município de Dourados e para este fim destinados, sendo expedida autorização para construção ao beneficiário selecionado, após assinatura de contrato.

Parágrafo único. A propriedade do lote somente será transmitida com a conclusão das obras de autoconstrução, atestada por parecer técnico do responsável pela assistência técnica, e a expedição de “Habite-se”.

Art. 3º. Para os fins do disposto neste Decreto, a Agência Municipal de Habitação de Interesse Social (AGEHAB) disponibilizará lotes patamarizados para a construção e as seguintes especificações:

DECRETOS

- I – Projeto arquitetônico de uma residência de 45,24m², contendo 2 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro;
- II – Projeto elétrico e hidráulico;
- III – Lista de materiais de construção;
- IV - Assistência técnica em construção civil;
- V – Cronograma de obra e prazos para cumprimento das fases de construção.

Parágrafo único. O assistente técnico em construção civil será responsável pelo acompanhamento da evolução da obra e pela emissão de atestados de medição de cada lote, indicando o cumprimento ou não do cronograma de obra e dos prazos previstos.

CAPÍTULO II**DO PROJETO LOTE HUMANIZADO****Seção I****Do Cadastramento e da Pré-Seleção**

Art. 4º. O cadastramento e a pré-seleção dos pretendentes serão realizados no sistema eletrônico compartilhado entre Município de Dourados e AGEHAB/MS, de forma pública e transparente.

§ 1º. Os critérios de pré-seleção, de priorização e de revogação da autorização serão estabelecidos nos termos de portaria normativa a ser expedida pelo titular da AGEHAB, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, e, quando for o caso, com as disposições da legislação municipal vigente.

§ 2º. Estarão aptas a participar do Programa famílias que percebam renda mensal entre 03 (três) e 05 (cinco) salários mínimos, com exceção daquelas oriundas de áreas de remoção, na sede do Município.

§ 3º. Estarão aptas a participar do Programa as famílias residentes em Distritos que percebam renda mensal entre 02 (dois) e 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. Os pretendentes pré-selecionados deverão comprovar que possuem condições para executar a obra.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo o pretendente pré-selecionado deverá comprovar a compra dos tijolos e das sacas de cimento ou dos tijolos e das treliças (verga, contraverga e cinta de respaldo) da primeira etapa da obra, conforme quantitativo a ser fornecido pela AGEHAB, mediante a apresentação de nota fiscal de compra de materiais de construção em seu nome ou de seu familiar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Termo de Ciência de Aprovação da Pré-Seleção pela AGEHAB ou da publicação no Diário Oficial do Município, se for o caso.

§ 2º. Outras formas de comprovação de aquisição de material de construção pelo pretendente pré-selecionado, nos termos do § 1º deste artigo, poderão servir de ateste pela AGEHAB.

Seção II**Dos Prazos para Conclusão da Obra pelo Cidadão**

Art. 6º. A autoconstrução da obra deverá ser executada às expensas do selecionado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura da autorização para execução da unidade habitacional, respeitando-se o cronograma de prazos previstos no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. Para a execução da obra o selecionado terá o devido acompanhamento de assistência técnica habilitada.

Art. 7º. A obra de autoconstrução será concluída com o término da unidade habitacional, com projeto, lista de insumos, instruções e acabamentos especificados em cartilha, a ser fornecida pela AGEHAB.

§ 1º. As fases de construção deverão ser concluídas nos prazos abaixo discriminados, a contar da data de assinatura da autorização para execução da unidade habitacional:

- I - primeira fase: Locação da obra (residência) conforme projeto aprovado, fundações e impermeabilizações – 03 (três) meses;
- II - segunda fase: Alvenaria de elevação, verga e contraverga, cinta de respaldo, oitão e laje no banheiro – 03 (três) meses;
- III - terceira fase: Estrutura de cobertura metálica ou madeira, caixa d'água com suporte e volume na alvenaria – 02 (dois) meses;
- IV - quarta fase: Telhamento – 01 (um) mês;
- V - quinta fase: Esquadrias (janela, portas e vidros) – 02 (dois) meses;
- VI - sexta fase: Instalações hidráulicas (rasgo, tubos, conexões e registros), instalação de eletrodutos, caixa de luz “4x2” e quadro de distribuição para disjuntores – 02 (dois) meses;
- VII - sétima fase: Chapisco interno e externo, reboco e azulejo nas áreas molhadas (cozinha, banheiro e tanque) – 03 (três) meses;
- VIII- oitava fase: Instalação elétrica (fiação, disjuntores, interruptores, tomadas e luminárias) – 01 (um) mês;
- IX- nona fase: Equipamentos hidrosanitários – 01 (um) mês;
- X - décima fase: Revestimentos nas paredes (reboco interno e externo) – 03 (três) meses;
- XI - décima primeira fase: Instalação de forro de PVC ou gesso na sala, cozinha, circulação e dormitórios – 01 (um) mês;
- XII - décima segunda fase: Portas internas, pintura de esquadrias internas e externas, pintura de paredes internas e externas – 02 (dois) meses.

§ 2º. O prazo de execução da primeira fase será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da autorização para execução da unidade habitacional ao selecionado.

§ 3º Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, mediante aprovação prévia do Diretor de Assuntos Habitacionais da AGEHAB.

§ 4º. O prazo de execução da primeira até a décima segunda fase da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura da autorização para execução da unidade habitacional ao selecionado, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

Seção III**Do Atendimento a Públicos Específicos**

Art. 8º. O Programa de que trata este decreto poderá atender a públicos específicos, ficando dispensados da comprovação de que possuem condições de executar a obra às suas expensas, o público que habita em local caracterizado como assentamento precário.

§ 1º. Consideram-se assentamentos precários, para fins de contemplação no Programa Vida Nova (Lotes Humanizados), aqueles já consolidados e que a AGEHAB possui controle de moradores, mediante selamento dos lotes, dos moradores e respectiva habitação.

DECRETOS

§2º. Somente poderão ser contemplados na modalidade prevista no caput aqueles moradores que estiverem com o selo ativo e válido junto ao Departamento de Serviço Social da AGEHAB.

§3º. AGEHAB poderá disponibilizar cesta parcial ou completa de material de construção, em forma de subsídio, acompanhamento técnico ou créditos disponibilizados via Cartão de Benefício.

Seção VI**Dos Casos de Inexecução da Obra**

Art. 9º. Em caso de inexecução da obra pelo descumprimento dos prazos estipulados no art. 6º deste Decreto, poderá ser rescindida a autorização para a execução da unidade habitacional, ressalvado o direito do contraditório e da ampla defesa se apresentado no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua notificação, podendo ser convocado o pretendente pré-selecionado subsequente.

§ 1º. Caso a inexecução da obra se der por caso fortuito ou por força maior, desde que devidamente justificada, poderá ser estendido o prazo, mediante aprovação prévia do Departamento de Regularização e Posse da AGEHAB.

§ 2º. O pretendente pré-selecionado subsequente, se convocado, deverá ressarcir o selecionado substituído nos valores dos materiais devidamente empregados até a fase em que se encontra a obra, de acordo com a apresentação das notas que comprovarem a despesa, ou após devidamente quantificada pelos fiscais da AGEHAB.

§ 3º. Caso o pretendente pré-selecionado a ser substituído tenha sido beneficiado com cesta de materiais de construção, o pretendente que o substituir somente receberá o saldo remanescente da cesta concedida.

§4º. Materiais de construção adquiridos através da cesta de materiais disponibilizados pela AGEHAB não são passíveis de ressarcimento.

§5º. Valores dispendidos pelo beneficiário a título de mão-de-obra não serão ressarcidos em caso de desclassificação e seleção de novo beneficiário.

Seção VII**Dos Casos de Falecimento do Beneficiário**

Art. 10. Em caso de falecimento do beneficiário do contrato, depois de firmado o instrumento, as obrigações e os benefícios contratuais deverão ser assumidos pelos seus herdeiros legais, sendo aditado ao instrumento contratual em vigor, desde que cumpram os requisitos abaixo listados:

I – formalização do interesse em dar continuidade à obra;

II – comprovação do preenchimento dos requisitos do Programa previstos na Lei nº 4.185 de 15 de junho de 2018 e Lei nº 3.601, de 09 de julho de 2012.

§ 1º. Caso os sucessores legais não atendam aos requisitos elencados nos incisos do caput deste artigo, após assegurada a ampla defesa e o contraditório e submetida à apreciação do Diretor-Presidente da AGEHAB, o contrato será rescindido unilateralmente por inexecução da obra e deverá ocorrer a substituição do beneficiário por outro pré-selecionado subsequente, hipótese em que os herdeiros deverão receber o ressarcimento eventualmente devido pelos investimentos efetivamente despendidos pelo beneficiário falecido, exceto valores referentes ao pagamento de mão-de-obra.

§ 2º. Os herdeiros legais que não tiverem interesse em continuar participando do Programa poderão protocolizar termo de desistência na AGEHAB, sem prejuízo do ressarcimento dos valores efetivamente empregados na obra pelo beneficiário falecido.

§ 3º. As formas e as condições de ressarcimento, nos casos de substituição previstas no § 1º deste artigo, serão disciplinadas mediante portaria a ser expedida pelo titular da AGEHAB.

Seção VIII**Da Desistência do Projeto pelo Beneficiário**

Art. 11. Quando o beneficiário manifestar expressamente a desistência da participação no Programa Vida Nova (Lote Hunaizado), a AGEHAB convocará outro pretendente pré-selecionado subsequente, rescindindo o contrato com o beneficiário desistente.

§1º. A manifestação escrita de desistência é irrevogável e será processada imediatamente após o recebimento pela AGEHAB.

§2º. O beneficiário desistente terá o direito de receber ressarcimento do pré-selecionado subsequente, nos investimentos despendidos, conforme regulamentação a ser expedida pelo titular da AGEHAB, com exceção de valores correspondentes à mão-de-obra.

§3º. Não são passíveis de ressarcimento os valores correspondentes a materiais adquiridos através da cesta de materiais disponibilizados pela AGEHAB.

Seção IX**Da Conclusão da Obra**

Art. 12. A unidade habitacional será considerada concluída após a emissão do Habite-se pelo Município.

Parágrafo único. A regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis é de responsabilidade do selecionado.

Art. 13. O pedido de emissão do Habite-se somente será encaminhado mediante aprovação da obra e certificação da construção pelo responsável técnico do Programa.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Serão regulamentados mediante portaria normativa a ser expedida pelo titular da AGEHAB:

I - a substituição do selecionado pelo pré-selecionado subsequente, por inexecução ou por desistência, quando for o caso;

II - a comprovação de que o pré-selecionado subsequente possui condições para executar a obra e assumir a condição de selecionado, no caso de substituição;

III - a forma do ressarcimento ao selecionado substituído no valor correspondente à parte fase da obra executada, no caso de substituição.

Art. 15. Quando houver necessidade de reintegração de posse, o encargo de pedido judicial ficará por conta do beneficiário do lote.

Art. 16. Fica vedada a venda, cessão, aluguel ou qualquer outro tipo de transação envolvendo o imóvel disponibilizado pelo Município de Dourados, desde a autorização para construção, até cinco anos contados da efetiva doação deste ao beneficiário e registro na matrícula do imóvel.

DECRETOS

Parágrafo único. Caso constatada a ocorrência de qualquer transação com o imóvel, conforme caput o beneficiário estará sujeito à revogação da autorização de construção e do contrato, nos termos do art. 18 e 20, da Lei nº 3.601, de 09 de julho de 2012.

Art. 17. O beneficiário responsabilizar-se-á pela guarda do material de construção ou de outro material que tenha sido adquirido por intermédio da AGEHAB.

Art. 18. Os casos omissos nas disposições deste Decreto podem ser regulamentados, no todo ou em parte, em matérias específicas, por portaria normativa a ser expedida pelo titular da AGEHAB.

Art. 19. Serão admitidos, dependendo da disponibilidade, o emprego de recursos e subsídios provenientes da União, Estado e Município para a conclusão das obras do Programa Lotes Humanizados.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.441 DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegado ao Sr Joaquim Soares, Secretário Municipal de Agricultura Familiar a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e do Fundo Municipal de Economia Solidária, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e do Fundo Municipal de Economia Solidária, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 55 de 26 de janeiro de 2021.

Dourados (MS), 20 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.450 DE 21 DE JULHO DE 2023

“Nomeia em substituição membros para compor o do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados- COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados- COMSEA, para o Biênio 2022/2024, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto de nº 1.743 de 20 de outubro de 2022:

I. Representantes da Fundação Nacional do Índio:

Titular: Teodora de Souza em substituição a Bruno Pimenta Dia;

Suplente: Carlos Fabiano Azevedo Torres em substituição a Taís de Cássia Peçanha Rocha.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de julho de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.453, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com os demais servidores designados pelo Decreto nº 134 de 24 de fevereiro de 2021, conforme segue:

- I. Aline Dias Sanabria;
- II. Anielthon Hilário Baggio Areco;
- III. Herlon Moreira Cabral;
- IV. Igor Ramalho da Rocha;
- V. Marcio Roberto Berton Camillo;
- VI. Túlio Ferreira Bainchi Rocha;
- VII. Vanessa Guardachoni.

Art. 2º Ficam revogadas as designações constantes dos incisos III e XIII do art. 1º do Decreto nº 134 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.454, DE 25 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, juntamente com os demais membros indicados no Decreto nº 1.393 de 10 de junho de 2022, conforme abaixo:

- I. Representante das Universidades Particulares:
Suplente: UNIGRAN – Perla Loureiro de Almeida em substituição a Gisele Souza Rosa

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 25 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.457 DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2021/2023, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 576 de 12 de agosto de 2021:

I – Representantes Governamental:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS:
Titular: Julia Lugnani em substituição Tania Carina Rodrigues de Souza.
Suplente: Sonia Soares da Silva em substituição a Mirian Gimenes da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de Julho de 2023.

Dourados/MS, 26 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.460 DE 26 DE JULHO DE 2023.**

“Designa, em substituição, servidoras para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designadas, em substituição, as servidoras, abaixo relacionadas, para responderem pelos setores da Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com os servidores designados pelo Decreto nº 653, de 14 de setembro de 2021:

I. Departamento de Administração Tributária e Fiscal:

a) Núcleo de Gestão de Processos:

Elisangela da Silva Siqueira em substituição a Sandra Paschoal Francisco, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

b) Núcleo de Atendimento e Protocolo:

Marília Balbueno de Almeida Araujo em substituição a Elisangela da Silva Siqueira, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.462, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Curador da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Curador da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.587, de 22 de agosto de 2022:

representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:

Raphael da Silva Matos em substituição ao senhor Vagner da Silva Costa.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.463 DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 790, de 10 de novembro de 2021, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

Titular: Joaquim Soares em substituição ao senhor Ademar Roque Zanatta

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.469, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

“Acrescenta membro para compor a Comissão Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.022 de 01 de março de 2023:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):

-Auro César Ferreira Caimar - mat. 114775728-2, em substituição ao senhor Acácio José Barbosa.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2022 de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

...

Paragrafo único: Fica designado o servidor - Auro César Ferreira Caimar - mat. 114775728-2, como Presidente e a servidora Aryádnee E. O. Araújo, mat. 114.766.793-5, como Vice-Presidente da Comissão Inventariante Central para Levantamento Físico dos Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Intangíveis e fazer cumprir as determinações baixadas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.

Dourados – MS, 31 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.470, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Acrescenta membro para compor a Comissão Inventariante de Levantamento Físico e Avaliação de Bens Imóveis do Município de Dourados para o exercício de 2023”.

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a composição da Comissão Inventariante de Levantamento Físico e Avaliação de Bens Imóveis do Município de Dourados para o exercício de 2023 acrescida do servidor abaixo relacionado, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto n.º 2.102 de 24 de março de 2023:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

-César Antônio Jagmin Júnior – mat. 114777571-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 31 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.471 DE 31 DE JULHO DE DE 2023.**

“Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, com o objetivo de discutir e articular propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema central: “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional abordará 3 (três) Eixos:

- I. EIXO – Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
- II. EIXO – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
- III. Eixo – Democracia e participação social;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da realização da Conferência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 31 de julho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.478 DE 02 DE AGOSTO 2023.

“Designa servidores como Gestores de Contratos para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestores de Contratos para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Agnaldo Ferreira da Silva, mat. 114775192-1;
Guilherme Cardoso Oba, mat. 114771944-1;
João Bosco Ferreira Rocha, mat. 114775145-1;
Kallen Christiany Miranda Ferreira, mat. 114760060-8;
Luana Lima Almeida Ramos, mat. 114772518-1;
Marcelo Tiburcio Rezende, mat. 114771943-1; e
Vinicius José Lange Ferreira, mat. 114772517-1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.384 de 07 de junho de 2022.

Dourados (MS), 02 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.479, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenar despesas.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica delegado ao senhor Rafael Sabino de Oliveira, Secretário Municipal de Fazenda a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a movimentar as contas bancárias do Município e seus fundos e do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, Fundação de Esportes de Dourados, da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo de Segurança Pública, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal de Segurança Civil, Fundo Municipal de Economia Solidária, Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Fundo de Recursos Municipal Antidrogas, Fundo Municipal de Saneamento, Fundo Municipal de Produção Artística e Cultural de Dourados, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal da Juventude e Fundo Municipal do Idoso Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Proteção e defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Urbanização e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheque, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldos, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, podendo para tanto, assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balançes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.940, de 27 de janeiro de 2023.

Dourados (MS), 02 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.480, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de contas bancárias e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar as contas bancárias do Município, do Instituto de Meio Ambiente de Dourados e dos Fundos Municipais à exceção do Fundo Municipal de Saúde, através de cheques, ofícios e por meio eletrônico, os seguintes agentes públicos e servidores:

- I. Alan Aquino Guedes de Mendonça;
- II. Rafael Sabino de Oliveira;
- III. Jorge Rodrigues de Castro.

Parágrafo único: A movimentação deverá ser realizada sempre por no mínimo 02(duas) assinaturas, inclusive a eletrônica.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 114, de 18 de fevereiro de 2021.

Dourados (MS), 02 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.482, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição membro abaixo relacionado, para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação, juntamente com os demais membros nomeados de acordo com do Decreto nº 2.269 de 15 de maio de 2023:

I. Representante da Guarda Municipal de Dourados:

Suplente: Márcio dos Santos Barcelos em substituição ao senhor Elvis Fernandes Ferreira de Lima.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 03 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.484, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.121, de 28 de março de 2023:

I - SEBRAE

Titular: Paula Yuri Shimonishi Lardo em substituição ao senhor Eduardo Monteiro de Sá.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.485, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeia a Comissão de Seleção de Projetos e Parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a FESMORENA.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção de Projetos e Parcerias com Organizações da Sociedade Civil atender os trâmites legais para a FESMORENA – Festival de Música Escolar, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

- Edson Aparecido Lopes;
- Jocelania dos Santos Oliveira Souza;
- Guilherme Silva Sotolani.

Suplentes:

- Francisco Marcos Rossetti Chamorro
- Davilene de Souza Borges
- Taiane Oliveira Fonseca.

DECRETOS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 04 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.486, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeia a Comissão Monitoramento e Avaliação para Chamada Pública com as Organizações da Sociedade Civil para o FESMORENA.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Monitoramento e Avaliação para a Chamada Pública com as Organizações da Sociedade Civil para atender os trâmites legais para a FESMORENA – Festival de Música Escolar, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

- Francisco Marcos Rossetti Chamorro
- Davilene de Souza Borges
- Taiane Oliveira Fonseca.

II. Suplentes:

- Edson Aparecido Lopes
- Jocelania dos Santos Oliveira Souza
- Guilherme Silva Sotolani

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 04 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.487, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Designa o servidor Marcelo Ribeiro Costa para atuar como Gestor de Parceria para a FESMORENA.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Ribeiro Costa, matrícula nº 114774156-1, para atuar como Gestor de Parceria para atender os trâmites legais para a FESMORENA – Festival de Música Escolar, composta pelos seguintes membros.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de agosto de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 075/2023/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LUZIA MARIA DA SILVA CASTURINO e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LUZIA MARIA DA SILVA CASTURINO, matrícula 85731-2, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Matemática, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 08 de agosto de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO nº 09/2023 - Procuradoria Geral do Município.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 55 da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 309, de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o dia 11 de agosto de 2023, dia do Procurador do Município, assegurado para a instituição Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 04 de agosto de 2023.

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Resolução nº Sd/08/661/23 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pela servidora pública municipal CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER, cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n. 114763464-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da Decisão contida na Sindicância Administrativa Disciplinar n. 011/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº 024/2023 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 09 de Maio de 2023.

Autuado: LILIAN GALHARDI DA SILVA.

CNPJ/CPF: 43.104.784/0001-00

Auto de Infração nº 3508/2023

Data da Autuação: 09/05/2023

Data da Decisão: 26/07/2023

1ª instância.

Processo nº 38/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII, XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

RESOLUÇÕES

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 341– incisos XXII e XXXII. Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 025/2023 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 10 de Maio de 2023.

Autuado: LILIAN GALHARDI DA SILVA.

CNPJ/CPF: 43.104.784/0001-00

Auto de Infração nº 3509/2023

Data da Autuação: 10/05/2023

Data da Decisão: 25/07/2023

1ª instância.

Processo nº 41/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos IX, XXXII e XXXIII e artigo 344.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 336; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – inciso IV, Art. 340; Art. 341– incisos XI, XXXII e XXXIII e Art. 344.

Aplica-se a penalidade de multa de 68 UFERMS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 026/2023 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 25 de MAIO de 2023.

Autuado: Patricia Amaral.

CNPJ/CPF: 46.603.298/0001-25

Auto de Infração nº 3520/2023

Data da Autuação: 25/05/2023

Data da Decisão: 31/07/2023

1ª instância.

Processo nº 42/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340 e Art. 341– incisos XXII e XXXII.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO dos produtos apreendidos, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução/SEMAS nº 34, de 09 de agosto de 2023.

“Regulamenta o ponto facultativo para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Advogado na Secretaria Municipal de Assistência Social”

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º É considerado facultativo o ponto no dia 11 de agosto de 2023 para os servidores públicos que sejam ocupantes dos cargos de Advogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dourados.

Art. 2º O disposto no artigo 1º depende de autorização do dirigente do órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 09 de agosto de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, tipo “Menor Preço” por item, modo de disputa “aberto e fechado”, destinado à ampla participação.

- OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços diversos visando a divulgação do evento “8º Festival Gastronômico de Dourados”, objetivando atender as necessidades do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 23/08/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 23/08/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) Nº 2/2023**

Local: Brasil

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 2/2023.

1. O Município de Dourados/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado “FONPLATA”) para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - DESENVOLVE DOURADOS, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo na contratação de empresa para “Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária, Calçamento e Acessibilidade na Via Parque do Córrego Água Boa”.

2. O prazo de execução dos serviços será de 510 (quinhentos e dez) dias corridos.

3. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional especificada na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

4. As propostas devem ser entregues na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.839-900, no dia 26/09/2023 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), horário local, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 450.929,20 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

5. As propostas serão abertas na presença de representantes dos concorrentes e de qualquer pessoa que decidir comparecer no mesmo local de entrega das mesmas, no dia e horário definido. As propostas atrasadas serão rejeitadas.

6. Os documentos de licitação também estão disponíveis no endereço eletrônico: “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”.

7. Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail “ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, tipo “Menor Preço” por item, modo de disputa “aberto”, destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, por meio de recursos financeiros transferidos através do Convênio nº 32090/2022 firmado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 21/08/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 21/08/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, tipo “Menor Preço” por item, modo de disputa “aberto”, destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas, materiais esportivos e afins, por meio de transferência de recursos financeiros do Convênio nº 32090/2022, celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 22/08/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 22/08/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, tipo “Menor Preço” por item, modo de disputa “aberto”, destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços diversos visando a divulgação do evento “8º Festival Gastronômico de Dourados”, objetivando atender as necessidades do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 23/08/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 23/08/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 043/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 193/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluso o fornecimento de peças, objetivando atender demanda e necessidades de diversos órgãos e secretarias desta Municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDOR E ADJUDICATÁRIO: OXIPORÁ GASES LTDA pelo valor global de R\$ 206.706,85 (duzentos e seis mil e setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Dourados (MS), 28 de julho de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**NOTIFICAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE SERVIÇOS**

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Revisão de Projetos e Supervisão de Obras a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados.

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, vem, através da Comissão Especial de Licitação do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados e da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), comunicar as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, que as seguintes empresas impetraram Recuso Administrativo.

EMPRESAS:	PROTOCOLO:
CONSÓRCIO CONCREMAT- GERCONSULT- SCHETTINI: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A – GERENCIAL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- GERCONSULT, SCHETTINI ENGENHARIA LTDA	04/08/2023
CONSÓRCIO SUPERVISOR DESENVOLVE DOURADOS: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA E HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	04/08/2023

Nesse sentido, havendo interesse, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei 8666/93 e do disposto no Edital.

A Sessão Pública para Abertura dos envelopes de Propostas de Preços prevista para o dia 09 de agosto de 2023, às 09:00hrs, está cancelada, até determinação de nova data para a apresentação das propostas, que será publicada nos meios de comunicação competentes.

Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone (067) 3411-7755 ou pelo e-mail: “ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

ROBERTA DA SILVA RODRIGUES
Presidenta da Comissão de Licitação / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP

**NOTIFICAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE SERVIÇOS**

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Revisão de Projetos e Supervisão de Obras a serem contratadas para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados.

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, vem, através da Comissão Especial de Licitação do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados e da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), comunicar as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, que as seguintes empresas impetraram Recuso Administrativo.

EMPRESAS:	PROTOCOLO:
CONSÓRCIO CONCREMAT- GERCONSULT- SCHETTINI: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A – GERENCIAL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- GERCONSULT, SCHETTINI ENGENHARIA LTDA	04/08/2023
CONSÓRCIO SUPERVISOR DESENVOLVE DOURADOS: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA E HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	04/08/2023

Nesse sentido, havendo interesse, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei 8666/93 e do disposto no Edital.

A Sessão Pública para Abertura dos envelopes de Propostas de Preços prevista para o dia 09 de agosto de 2023, às 09:00hrs, está cancelada, até determinação de nova data para a apresentação das propostas, que será publicada nos meios de comunicação competentes.

Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone (067) 3411-7755 ou pelo e-mail: “ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

ROBERTA DA SILVA RODRIGUES
Presidenta da Comissão de Licitação / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP

LICITAÇÕES**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação do “EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023/DL/PMD”, publicado em 05 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município nº 5.860, relativo ao Processo de Licitação nº 205/2022 (Pregão Eletrônico nº 042/2022 - Ata de Registro de Preços nº 028/2022), devido à falha na elaboração do mesmo (designação incorreta dos Gestores/Fiscais do Contrato), sem prejuízo a eficácia do Extrato publicado.

Onde Consta:

(...)GESTOR DO CONTRATO:

Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de junho de 2022, publicado em 21/07/2022).

GESTOR SUBSTITUTO:

Vanusa de Carvalho Campos Cássio (idem)(...).

Passe a Constar:

(...)GESTOR DO CONTRATO:

Betânia Avalhães dos Santos (Decreto nº 234, de 07 de abril de 2021, publicado em 09/04/2021).

FISCAL DO CONTRATO:

Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de junho de 2022, publicado em 21/07/2022).

FISCAL SUBSTITUTO:

Jeanice Maia Mendes da Silva (Decreto nº 2.211, de 25 de abril de 2023, publicado em 03/05/2023)(...).

Dourados – MS, 03 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação do “EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023/DL/PMD”, publicado em 25 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município nº 5.871, relativo ao Processo de Licitação nº 232/2022 (Pregão Eletrônico nº 057/2022), devido à falha na elaboração do mesmo (designação incorreta dos Gestores/Fiscais do Contrato), sem prejuízo a eficácia do Extrato publicado.

Onde Consta:

(...)GESTOR DO CONTRATO:Gilberto Gonçalves dos Santos- matricula 131131-1 (decreto 1.468, 13 de julho de 2022)(...).

Passe a Constar:

(...)GESTOR DO CONTRATO:Betânia Avalhães dos Santos (Decreto nº 234, de 07 de abril de 2021, publicado em 09/04/2021).FISCAL DO CONTRATO:Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de junho de 2022, publicado em 21/07/2022).

FISCAL SUBSTITUTO:Jeanice Maia Mendes da Silva (Decreto nº 2.211, de 25 de abril de 2023, publicado em 03/05/2023)(...).

Dourados – MS, 03 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDORE:

JJ DEDETIZADORA MS LTDA

CNPJ : 38.086.111/0001-35

Valor Total: R\$ 23.123,25 (Vinte e três mil , cento e vinte e tres reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO Nº 147/2023: Pregão Eletrônico nº 039/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual prestação de serviços de desintetização, descupinização e desratização, objetivando atender programas, unidades e órgãos coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

JJ DEDETIZADORA MS LTDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	Desintetização de todas as dependências internas e externas com acompanhamentos e emissão de laudo técnico conforme a RDC n.622 de 09 de março de 2022 e suas alterações, garantido ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas.	M ²	52552,86	Serviço Serviço	R\$ 0,15
02	Descupinização de todas as dependências internas e externas com acompanhamentos e emissão de laudo técnico conforme a RDC n.622 de 09 de março de 2022 e suas alterações, garantido ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas.	M ²	52552,86	Serviço Serviço	R\$ 0,15
03	Desratização de todas as dependências internas e externas com acompanhamentos e emissão de laudo técnico conforme a RDC n.622 de 09 de março de 2022 e suas alterações, garantido ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas.	M ²	52552,86	Serviço Serviço	R\$ 0,14

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras;

O prazo para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços;

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 03.984.954/001-74

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/23

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de licenças vitalícias do software de projetos “AltoQi Eberick 2022 plena e top” e “AltoQi QiBuilder 2022 plena top”, incluindo subscrição de 36 meses e treinamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 25, inciso I, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023, Processo de Licitação nº. 219/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.00. – Secretaria Municipal de Obras Públicas

08.01. – Secretaria Municipal de Obras Públicas

4.122.115. – Programa de Gestão Administrativa de Obras Públicas

2050. - Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas

44.90.40.05. – Aquisição de Software Pronto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 303.485,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

COMISSÃO DE GESTORES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: (Decreto nº 2.039, de 07 de março de 2023). Publicado em 15 de março de 2023.

Herlon Moreira Cabral-114772138-1

Marcio Roberto Berton Camillo- 114760339-1

Marco Aurelio Duarte Alves- 114773559-1

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

Republica-se por incorreção**EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MAURICIO MORAES DORNELLES DA SILVA

CNPJ: 50.693.831/0001.64

PROCESSO Nº 150/2023

Dispensa de licitação nº 028/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de motocicletas, baú e capacetes para atender o Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 028/2023, Processo de Licitação nº. 150/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.04. – Fundo Municipal de Urbanização

15.122.122. – Planejamento Urbano, Estratégico e Sustentável do Município

2066. – Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização

33.90.30.34. - Material de Proteção e Segurança

44.90.52.20. - Veículos Diversos

44.90.52.21. - Acessório para Automóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.247,80 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Fabio Barbosa de Souza-114762556-1 (Decreto nº 1180, de 28 de março de 2022)

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**Republica-se por incorreção
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

JR & AR COMÉRCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA -EPP
CNPJ: 27.795.854/001-68

PROCESSO Nº 150/2023
Dispensa de licitação nº 028/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de motocicletas, baú e capacetes para atender o Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 028/2023, Processo de Licitação nº. 150/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento
15.04. – Fundo Municipal de Urbanização
15.122.122. – Planejamento Urbano, Estratégico e Sustentável do Município
2066. – Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização
33.90.30.34. - Material de Proteção e Segurança
44.90.52.20. - Veículos Diversos
44.90.52.21. - Acessório para Automóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: Fabio Barbosa de Souza-114762556-1 (Decreto nº 1180, de 28 de março de 2022)

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023/DL/PMD**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 03.916.902/0001-60
JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 50.570.701/0001-34

PROCESSO: 218/2023
Dispensa de Licitação nº 043/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 043/2023, Processo de Licitação nº. 218/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social
2143. – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
33.90.30.24. - Material Hospitalar
33.90.30.34. - Material de Proteção e Segurança

DA VIGÊNCIA : O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 2.284,06 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Márcio Prudenciano Angélico- (Resolução /SEMAS nº 002, de 25 de janeiro de 2023.)

Ekelis Cris Pires Sales Pina - (idem)

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2023/DL/PMD****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 03.916.902/0001-60

RAVINE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

CNPJ: 34.127.874/0001-26

PROCESSO: 218/2023

Dispensa de Licitação nº 043/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 043/2023, Processo de Licitação nº. 218/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2143. – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

33.90.30.24. - Material Hospitalar

33.90.30.34. - Material de Proteção e Segurança

DA VIGÊNCIA : O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Márcio Prudenciano Angélico- (Resolução /SEMAS nº 002, de 25 de janeiro de 2023.)

Ekelis Cris Pires Sales Pina - (idem)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2793/2023.**PARTES:**

Município de Dourados

CONTRATANTE: COMPENSADOS DOURADOS LTDA

CNPJ: 01.958.719/0001-00

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023

OBJETO: Aquisição de divisórias naval, com instalação, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 2.125,00 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais).

DATA DE EMPENHO: 04/08/2023.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2794/2023.**PARTES:**

Município de Dourados

CONTRATANTE: COMPENSADOS DOURADOS LTDA

CNPJ: 01.958.719/0001-00

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023

OBJETO: Aquisição de divisórias naval, com instalação, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 14.710,00 (Quatorze mil e setecentos e dez reais).

DATA DE EMPENHO: 04/08/2023.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMD Nº 152/2018**

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMD Nº 152/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DE OUTRO LADO O CONSELHO DA COMUNIDADE DE DOURADOS E A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPEN/MS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETÁRIO – Márcio Antonio do Nascimento

CPF nº 014.955.541-55

ENTIDADE PARCEIRA: Conselho da Comunidade de Dourados

CNPJ nº 06.146.861/0001-69

INTERVENIENTE: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS

CNPJ nº 03.983.632/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Apostilamento:

Retificação da Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo, especificamente na subcláusula 02.01.01.:

Onde se lê:

02.01.01. A Prorrogação do prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, com início em 16/03/2023 e término em 16/10/2023.

Deverá ser lido como:

02.01.01. A prorrogação do prazo de vigência para mais 07 (sete) meses, com início em 16/03/2023 e término em 14/10/2023.

O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração PMD nº 152/2018, retificando as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

Dourados, 07/08/2023

Núcleo de Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

EMPRESA EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/2020

OBJETO: Faz-se necessário da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 17/08/2022 e previsão de vencimento 17/08/2023 com o acréscimo referente ao período prorrogado estimado em R\$ 415.207,80 (quatrocentos e quinze mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), perfazendo novo valor global do contrato na ordem de R\$1.628.415,60 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

DECISÃO:

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
SIND; 4.175/2021	19.11.2021	SEMS-SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO/ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SIND. 937/2023	22.03.2023	SEMAD-SEC. MUNICIPAL DE SERV. ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVAMENTO
SIND. 008/2023	05.01.2023	SEMS SEC. MUNICIPAL DE SERV. SAUDE	ARQUIVAMENTO
SIND. 946/2023	22.03.2023	SEMED-SEC. MUNICIPAL DE SERV. EDUCAÇÃO	ARQUIVAMENTO
SIND. 1.141/2021	26.04.2021	AGEHAB-AG. MUNIC. DE HAB. E INT. SOCIAL	ARQUIVAMENTO/REMESSA CÓPIA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
SIND. 1.801/2020	05.06.2020	SEMED-SEC. MUNICIPAL DE SERV. EDUCAÇÃO	ARQUIVAMENTO
SIND. 2.891/2020	10.07.2020	SEMED-SEC. MUNICIPAL DE SERV. EDUCAÇÃO	ARQUIVAMENTO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 07 de agosto de 2023.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Munic. de Administração

DEMAIS ATOS / CHAMADA PÚBLICA - AGEHAB**CHAMADA PÚBLICA DOS CONTEMPLADOS DO LOTE URBANIZADO**

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas Jurídicas –CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44, com a interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, autarquia municipal, inscrita no cadastro nacional de pessoas Jurídicas sob o nº 21.342.402/0001-32, ambos com sede administrativa na Rua Antonio Emílio de Figueiredo nº. 1910, Centro, por intermédio de seu Diretor Presidente, Diego Zanoni Fontes, NOTIFICA neste ato a candidata remanescentes, sorteada do Lote Urbanizado, abaixo listada, a comparecer a esta Agência Municipal de Habitação - localizada na Rua Antonio Emílio de Figueiredo n 1910, Centro.

A contemplada abaixo relacionada não estão sendo encontrada pela equipe da Agência de Habitação, portanto, deverá comparecer na Agência Municipal de Habitação, setor de Serviço Social, para a apresentação da documentação abaixo mencionada, e/ou regularizar/sanar pendências, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data desta publicação, sob pena de desclassificação, e substituição.

DOCUMENTOS Á APRESENTAR :

- Copias legíveis do RG(ou carteira de trabalho, ou CNH) CPF, e Título de Eleitor;
- Solteiros ou Conviventes: Certidão de Nascimento. Casados: Certidão de Casamento;
- Divorciados ou separados Judicialmente: Certidão de casamento com Averbação de Divorcio/ separação;
- Viúvos: Certidão de Óbito;
- Atestado Medico, Legível que comprove Deficiência - com Espécie, Grau ou Nível de Deficiência e a CID;
- Comprovante de Renda para Trabalho Formal;
- Comprovante de Residência;

Obs : Trazer copias e originais dos documentos, e conjugue em casos de casados e/ou conviventes, necessário que os dois estejam presentes.

Para maiores informações, entrar em contato com a equipe de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Habitação e Interesse Social de Dourados, no telefone (67) 99809-6673.

Nome	CPF	Colocação
LISSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	***.125.193-**	222

Dourados MS, 02 de agosto de 2023.

Diego Zanoni Fontes
Diretor Presidente da AGEHAB

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNAS		19.532-4	SERVIÇO DE CONVIVENCIA	31/07/2023	22.335,23
FNAS		19.532-4	PISO BÁSICO FIXO	31/07/2023	50.354,57
FNAS		22.292-5	PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXID.	31/07/2023	8.307,44
FNAS		22.292-5	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	31/07/2023	31.565,77
FNAS		22.292-5	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	31/07/2023	36.086,49
FNDE		10.646-1	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	31/07/2023	66.761,46
TOTAL					215.410,96

Dourados, 07/08/2023

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 011/FUNSAUD/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO DÉCIMO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do DÉCIMO PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 10/08/2023 e 11/08/2023 das 7:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 08 de agosto de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO						
Motorista						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
RONILSON PIRES CORREA DA SILVA	002.***.***-14	MOTORISTA		39	10	3º

NÍVEL FUNDAMENTAL						
Auxiliar de Farmácia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
CESAR ITO YUI	033.***.***-00	AUXILIAR DE FARMACIA		37	7	5º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 10/08/2023 e 11/08/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 013/FUNSAUD/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO DÉCIMO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do DÉCIMO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 19 DE AGOSTO DE 2022, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 10/08/2023 e 11/08/2023 das 7:30h as 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
 - Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
 - Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
 - Carteira de Trabalho - CTPS
 - Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
 - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão Negativa Eleitoral;
 - CPF/CIC;
 - Certificado Militar para os homens;
 - Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - Cópia do cartão vacinação;
 - Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
 - Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
 - Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - 01 (uma) foto recente 3 X 4;
 - Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
 - Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
 - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- *Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 08 de agosto de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO						
Técnico de Informática						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
ROMULO DA SILVA ANUNCIACÃO	***.182.***-77	Técnico de Informática		37	5	1º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 10/08/2023 e 11/08/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 017 /FUNSAUD/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 09 DE JANEIRO DE 2023, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 10/08/2023 e 11/08/2023 das 7:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 08 de agosto de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR						
Enfermeiro						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
CLAUDIA REGINA SILVA SOARES	***.711.***-87	Enfermeiro	Não	41	40	23º
ISABELA NEIVA DOS SANTOS	***.166.***-35	Enfermeiro	Não	26	40	24º
NÍVEL MÉDIO						
Assistente Administrativo						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
ANDERSON FERNANDO CARDENA DA SILVA	***.459.***-42	Assistente Administrativo	Sim	29	7,5	1º
Técnico de Enfermagem						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA BENITES	***.097.***-25	Técnico de Enfermagem	Não	34	2,5	97º
IVA LIVRADA IGLESIA DIAS	***.493.***-28	Técnico de Enfermagem	Não	34	2,5	98º

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

Técnico de Imobilização Ortopédica						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
ELIANA GOMES VIEIRA	***.746.***-00	Tec de Imobilização Ortopédica	Não	46	22,5	2º
NÍVEL FUNDAMENTAL						
Auxiliar de Serviços Gerais I						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
JOELMA APARECIDA SANTOS MEDINA	***.603.***-72	Auxiliar de Serviços Gerais I	Sim	49	30	1º
Copeira						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
ROSE PERES	***.935.***-00	Copeira	Não	50	20	4º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 10/08/2023 e 11/08/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de julho de 2023, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Digitalizadora de Imagens, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, para uso na Unidade Hospital da Vida.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/>” Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 09/08/2023 às 09h do dia 28/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 28/08/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 28/08/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 08 de Agosto de 2023.

MARCIO ROMEIRO DE ÁVILA
Pregoeiro Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023**

PARTES:
 FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.
 CNPJ 20.267.427/0001-68

MAXBRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ 10.470.936/0001-30

Ref. Processo de Licitação nº 064/2022– Pregão Presencial nº 017/2022.

OBJETO: refere-se à aquisição de Materiais de Limpeza, Bens Descartáveis e Utensílios Domésticos, objetivando atender as necessidades e demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.182,70 (Quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ 20.267.427/0001-68

COMERCIAL MALLONE LTDA

CNPJ 00.589.733/0001-03

Ref. Processo de Licitação nº 064/2022– Pregão Presencial nº 017/2022.

OBJETO: refere-se à aquisição de Materiais de Limpeza, Bens Descartáveis e Utensílios Domésticos, objetivando atender as necessidades e demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.914,45 (Dois Mil Novecentos e Quatorze reais e quarenta e cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ 20.267.427/0001-68

3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ 18.511.696/0001-86

Ref. Processo de Licitação nº 064/2022– Pregão Presencial nº 017/2022.

OBJETO: refere-se à aquisição de Materiais de Limpeza, Bens Descartáveis e Utensílios Domésticos, objetivando atender as necessidades e demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.889,00 (Trinta Mil Oitocentos e oitenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

EDITAIS - SESSÕES SOLENES

EDITAL DE SESSÃO SOLENE

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Sergio Nogueira, convida para a Sessão Solene em “Homenagem aos sete anos do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados”, no dia 09/08/2023, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 7 de agosto de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE SESSÃO SOLENE

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Tio Bubi, torna público que será realizada Sessão Solene com o tema: “Homenagem aos Clubes de tiro, caça e aos CAC’s – colecionadores de arma de fogo, atiradores desportivos e controladores de javali”, no dia 11/08/2023, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 7 de agosto de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE CONFERÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONFERÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Elias Ishy, torna público que será realizada Conferência Pública com o tema “Violência contra a mulher: machismo e misoginia, cultura que fere”, no dia 10/08/2023, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 7 de agosto de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATA - CMDPD

Ata nº 08. Reunião ordinária - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) - Biênio 2023-2025

Pautas: 1. Planejamento e Organização da conferência; 2. Informes.

No dia vinte de julho de dois mil e vinte e três, as oito horas e vinte minutos, na Casa dos Conselhos, cito Rua João Rosa Góes, número trezentos e noventa e cinco, reuniram-se em reunião ordinária os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, biênio dois mil e vinte e três à dois mil e vinte e cinco, sendo: Vera Lucia de Souza Santos (Titular da secretaria de Assistência Social e presidente da mesa diretora); Delsa Capistana da Costa (Titular da agência Municipal de Transporte e Trânsito); Ligia Magna Moreira Lima Toniazzo (Titular do sistema S - SENAI); Irmã Grazielle Martins Santana (Titular da Toca de Assis), Tassiane Oliveira Gai (Titular da SEMOP); Item1: Vera fez a leitura da última ata para os presentes para que iniciassem a discussão sobre o planejamento da conferência. Vera explanou sobre a organização da conferência onde citou os convidados confirmados para serem facilitadores dos eixos da conferência, sendo para: Eixo I – Ericles; Eixo II – Morgana; Eixo III – Ledi; Eixo IV - ainda não tem confirmação sobre acessibilidade. A conselheira Tassiane, arquiteta se ofereceu/indicação a coordenar o eixo; Eixo V - Alexandra da Central de Libras do Dorcelina indicou instrutor universitário Diego Alexandre Hackl – surdo. Alexandra (Dorcelina Folador) ficou responsável pelos interpretes para participação da Conferência e pediu ajuda da Secretaria Educação para liberação desses interpretes. Vera está pensando nos digitadores dos eixos pois são 05 digitadores. Nilza, diretora da proteção básica vai auxiliar na estrutura da Conferência. Foi feita leitura do Regimento da V conferência para apreciação, mas, não podemos aprova-lo por falta de coro na reunião. Sobre os crachás será feito manual e no momento da entrada da conferência. Discutimos sobre a convocação dos conselheiros (titulares e suplentes) para conferência municipal. Além dos conselheiros iremos convidar estagiários das faculdades para auxiliar na V conferência. Foi sugerido que refaça a Comissão organizadora da Comissão, uma vez que os membros não estão participando das reuniões. Não houve coro para validação do regimento e nem do formulário de inscrição da V conferência. Sobre a reunião com os representantes dos CRAS, decidimos que, enviaremos o convite e programação. Iremos solicitar o cerimonial da prefeitura para que nos auxilie na abertura da conferência. Discutimos sobre a decoração da entrada da conferência para que chame a atenção dos usuários e te se sintam acolhidos, pois a conferência está sendo organizada para eles. Dando por encerrada a reunião, eu Ligia Magna Moreira Lima Toniazzo, segunda secretária do CMDPD, lavrei a presente ata que possui anexo lista de frequência.

Vera Lucia de Souza Santos
(Titular da SEMAS)

Irmã Grazielle Martins Santana
(Titular da Toca de Assis)

Delsa Capistana da Costa
(Titular da AGETTRAN);

Tassiane Oliveira Gai
(Titular da SEMOP)

Ligia Magna Moreira Lima Toniazzo
(Titular do Sistema S)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/CMDCA.**

Dispõe sobre a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, inscritos e registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados – CMDCA, que tenham interesse em executar projetos destinados à promoção, à proteção, à defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem cofinanciando com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal Oficial do Município, no diário oficial, e no CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990, Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município de Dourados, Lei Municipal nº. 226, de 09 de setembro de 2013, Decreto Municipal nº. 2710, de 24 de novembro de 2015, Resolução nº. 88 de 14 de dezembro de 2018 do Tribunal de Contas, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil constituídas e inscritas ou registradas no CMDCA de Dourados, com sede ou instalações no Município de Dourados, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 anos incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, em conformidade com os eixos e diretrizes prioritárias abaixo relacionadas, a saber:

2.2 Os projetos apresentados deverão estar alinhados com um dos eixos do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes (https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1005/1/Politica%20e%20%20Plano%20Decenal_Consulta%20Publica%5b1%5d.pdf), abaixo selecionados:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Diretriz 01 – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade, com promoção da inclusão social.

a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos sociais, articulando com as diversas políticas públicas municipais, vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; em situação de acolhimento institucional; LGBTQI+; com sofrimento mental; usuários de álcool e outras drogas; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; combate a violência contra criança e adolescentes com deficiência, crianças e adolescentes em trajetória de rua; erradicados do trabalho infanto-juvenil;

b) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 01 - Proteção a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b) Apoiar ações para o enfrentamento da violência, suicídios e os homicídios de adolescentes.

c) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil;

EIXO 3 – GESTÃO DA POLÍTICA

Diretriz 01 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com especial atenção para a formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito do CMDCA;

a) Incentivar a elaboração de projetos que fomentem a qualificação profissional da rede de promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos obrigatoriamente no âmbito do Município de Dourados, sob pena de rescisão da parceria.

2.4 As propostas das Organizações da Sociedade Civil deverão, necessariamente, privilegiar e prever metodologias inovadoras e complementares a iniciativas já existentes e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos e diretrizes prioritárias constantes deste edital.

2.5 NÃO serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade não governamental, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010, do CONANDA.

3. OBJETIVO

3.1 Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Dourados, através de políticas públicas de promoção social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em consonância com as diretrizes e linhas de ação prioritárias definidas pelo CMDCA por meio da cláusula 2.1 deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O CMDCA é órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para este chamamento público serão aprovados projetos que serão executados e acobertados pela dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados FMDCA, apresentados de acordo com os eixos I, II e III deste edital, com ênfase nas ações e números de atendimentos diretos com criança e adolescentes.

5.2. Havendo valor remanescente este será revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados – FMDCA.

5.3. O repasse dos recursos será realizado por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com o Município de Dourados, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desde que atendidos os pressupostos legais para o convênio.

5.4. A proposta do presente edital prevê ações de organizações sediadas unicamente no Município de Dourados ou em seus distritos pertencentes e serão selecionados até 15 projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

5.5. Será exigida contrapartida em bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil que ultrapassem o valor do projeto.

5.6. O valor do recurso será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo II), respeitada a vigência da parceria, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro e/ou inscrição regular, atualizada e em vigor perante o CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente e se relacionem diretamente às características dos eixos.

6.2 A vigência, regularidade e atualização do registro e/ou da inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Dourados, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados, – CMDCA serão verificadas pela própria Comissão de Seleção dentro do prazo previsto deste edital.

6.3 A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como nas leis em âmbito municipal, estadual e federal constantes neste edital.

7. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO.

7.1 Cada Organização da Sociedade Civil pode apresentar apenas 01 (uma) proposta e 01 (um) plano de trabalho, com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

7.2 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em estrita consonância com o disposto no modelo do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta e eliminação do proponente do chamamento público.

7.3 O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo do Anexo II deste edital, ficando eliminado a OSC que desatender esse critério.

7.4 A proposta, o plano de trabalho e todos os anexos constantes neste edital deverão ser apresentados em 01 (uma) via original física, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou, por procurador regular e legalmente habilitado.

7.5 Em se tratando de representação por procurador, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma.

7.6 Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta e do plano de trabalho, conforme mencionado na cláusula 7.4. - páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado, a Comissão de Seleção poderá convocar a OSC, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.

7.7 A notificação deverá ser efetivada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas, conforme o prazo deste edital.

7.8 As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis previstos no edital, ensejarão na desclassificação da proposta para todos os fins de direito.

7.9 A proposta, o plano de trabalho e todos os anexos constantes neste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo a identificação conforme Anexo VIII, exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rua JOÃO ROSA GÓES, Nº 395, CENTRO, DOURADOS-MS, a ser protocolada no período informado na cláusula 11.2 deste edital, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, contendo em sua parte externa o nome da entidade governamental e projeto.

7.10 A proposta que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não será objeto de análise pela Comissão de Seleção-CMDCA, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

7.11 Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida.

8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO.

8.1. As propostas e o plano de trabalho protocolados no prazo e forma estipulados neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- 1) Fase: Análise de Documentos de Habilitação;
- 2) Fase: Análise da Proposta e do Plano de Trabalho;

- I. Adequação ao tema/diretriz;
- II. Metodologia aplicada;
- III. Exequibilidade dos objetivos;
- IV. Atividades e resultados esperados;
- V. Estimativa de quantidade de atendimentos;

- 3) Fase: Visita Técnica, se necessário;
- 4) Fase: Divulgação de Resultados;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA

- 8.2. A Avaliação das propostas e do plano de trabalho terão caráter eliminatório.
- 8.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes na cláusula 11.1 deste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 8.4. Serão eliminados as propostas e o plano de trabalho que não preencherem os critérios de avaliação constantes na cláusula 11.1 deste edital, bem como que não atendam as seguintes informações:

- I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV – o valor global.

8.5. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica a Organização da Sociedade Civil em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá sua aprovação.

8.6. Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

- I) Entidades que não receberam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA nos últimos 02 (dois) anos;
- II) O projeto que abranger maior número de crianças e adolescentes;
- III) Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

8.7. O resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do julgamento da proposta é de 05 dias, contados a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do sítio da Prefeitura Municipal de Dourados, e deverá ser formalizado por escrito e ser protocolado exclusivamente na Casa dos Conselhos situada à Rua JOÃO ROSA GÓES, Nº 395, CENTRO, DOURADOS-MS, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, com observância ao prazo para interposição de recursos dispostos neste edital.

9.2. Não serão recebidos e protocolados os recursos apresentados fora dos prazos, local e horários previstos neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou, por procurador habilitado regular e legalmente, ou, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a instituição proponente.

9.3. Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão de Seleção do CMDCA e desse julgamento não caberá novo recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 As Organizações da Sociedade Civil classificadas na etapa competitiva e aptas na habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, serão declaradas vencedoras, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado pelo CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município.

11. DOS PRAZOS

11.1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA nº. 002/2023.	09/08/2023
11.2	Entrega dos envelopes contendo a proposta e Habilitação.	09/08/2023 à 11/09/2023
11.3	Publicação do resultado preliminar de avaliação das propostas pela comissão de seleção.	18/09/2023
11.4	Interposição de recurso do resultado preliminar	18 a 22/09/2023
11.5	Publicação do resultado final e homologação	29/09/2023

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Somente serão convocados para celebração do Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que possuírem as propostas habilitadas, respeitado o limite do valor total de recursos disponibilizados para este chamamento público.

12.2. A aprovação dos planos de trabalho não gerará direito à celebração dos convênios.

12.3. Homologado o resultado final do chamamento público e aprovados os projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as Organizações da Sociedade Civil de Dourados, classificadas e habilitadas, serão convocadas pela Prefeitura Municipal de Dourados, por intermédio da SEMAS, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Colaboração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, sob pena não celebração da parceria.

12.4. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal/ FMDCA e legislação em vigor.

12.5. A parceria com recurso disponibilizado e não utilizado pela organização da sociedade civil, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Convenio, deverão ser rescindidas, salvo quando houver justificativa pelo gestor da parceria e autorizado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXOS	DOCUMENTOS:
Anexo I	Modelo de proposta
Anexo II	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III	Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014
Anexo IV	Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo V	Declaração de não impedimento
Anexo VI	Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho
Anexo VII	Declaração de atendimento a lei federal nº 12,527/2011 e o artigo 11 da lei nº 13019/2014 – Publicidade
Anexo VIII	Identificação do Envelope

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA é aquela instituída pela Ata n. 20/2022/CMDCA.

14.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente.

14.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelos proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

14.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 11 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Eleitoral do CMDCA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Dourados.

14.5. O Município de Dourados, por meio do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

14.7. O Termo de Colaboração que vier a ser celebrado será publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, por extrato, no Diário Oficial do Município de Dourados.

14.8. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Dourados/MS, 09 de agosto de 2023.

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

PROPOSTA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

PROPOSTA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Nº DO PROTOCOLO _____ DATA: ___/___/___	EDITAL CMDCA Nº 002/2023
Assinatura _____	Nº DO REGISTO NO CMDCA _____
CMDCA DE DOURADOS	

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Proponente:		CNPJ:	
Endereço Sede:	Bairro:	Email:	Telefone:
Endereço Residencial:	Município:	Bairro:	CEP:
Telefone de Contato	Email:	Site:	

2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável:		Cargo:	
Endereço Residencial:	Bairro:	Município:	
CPF:	RG:	Telefone:	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome do Responsável Técnico			
Endereço Residencial:	Bairro:	Município:	
CEP:	Telefone:	E-Mail:	
Cargo:	Formação:	Reg. Profissional:	
CPF:	RG:		

4- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1-Eixo:

4.3 - Nome do Projeto:

4.4-Área de Abrangência:

4.5 - Estimativa de Público-Alvo Abarcado:

Público Direto:	Faixa Etária:
Público Indireto:	Faixa Etária:

4.6- APRESENTAÇÃO DA OSC:

Nesta seção, é importante falar sobre sua instituição, contextualizando resumidamente seu histórico, sua capacidade técnica e suas experiências, indicando o conhecimento e experiência da equipe que atuará no projeto. Utilize os tópicos abaixo para orientar o seu texto: Por que e quando sua instituição foi criada? Qual é a missão de sua instituição? Quais são os principais objetivos e linhas de atuação conforme o Estatuto Social da Instituição. A instituição e/ou os membros da equipe principal que atuarão no projeto já atuaram no território e/ou junto à população onde o projeto será realizado? Possui histórico de participação em redes, conselhos e sistema de garantias de direitos? Apresenta parcerias, equipe ou outras estratégias de articulação com atores de referência e comprovada expertise nessa temática.

4.7-JUSTIFICATIVA:

Nesta seção, deve ser possível compreender a razão da existência do projeto. A pergunta central a ser respondida deve ser: Por que executar o projeto? Por que o projeto é relevante para a sociedade e para as crianças e adolescentes? Para tanto, é fundamental descrever a situação atual do contexto a ser trabalhado e as mudanças que esperam promover. É importante que você justifique e contextualize a execução do projeto, demonstrando sua compreensão da situação socioeconômica do território onde o projeto será inserido, bem como a situação de exclusão, privação e vulnerabilidade ressaltando as possíveis violações dos direitos.

4.8-RESUMO DO PROJETO

Descreva o projeto de modo claro e objetivo, incluindo as informações essenciais ao entendimento do projeto, de sua relevância, das dimensões trabalhadas e do seu potencial transformador. Faça um resumo contendo a apresentação do problema, participantes diretos e indiretos, os principais objetivos, o método de trabalho a ser aplicado, as principais ações, a forma de participação da comunidade e os resultados esperados. Outros aspectos podem ser considerados, desde que relevantes para a compreensão do projeto e seu alcance.

4.9 Específicos	Objetivos	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação	Resultado esperado
1-						
2-						
3-						

4.10-METODOLOGIA

(explicitar a organização das ações e o modo como essa organização contribuirá para os resultados, demonstrando o encadeamento lógico das propostas). Nesta seção, descreva como o projeto será desenvolvido na prática, relatando como as etapas e ações serão realizadas para atingir os objetivos específicos, o que e como será feito, quem será responsável, quem serão os participantes, quais os resultados que se espera com esta ação etc. Descreva os processos e rotinas previstas para o projeto, assim como os principais procedimentos, técnicas e instrumentos a serem empregados. Indique conteúdos trabalhados pelo projeto (exemplo: plano de ação, pedagógico e de comunicação, cronograma de cursos etc).

4.11-AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Esta seção diz respeito à avaliação do andamento do projeto e dos resultados que se pretende alcançar. Devem ser apresentados indicadores simples, concretos e facilmente mensuráveis para demonstrar o avanço do projeto para realização dos resultados pretendidos. Esses indicadores podem ser qualitativos ou quantitativos, de processo ou de resultados. Não esqueça de incluir indicadores relacionados à(s) linha(s) de atuação prioritária(s) selecionadas para o projeto.)

ANO I

RECURSOS SOLICITADOS FMDCA													
Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total (R\$)
1. Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (somente serviços essenciais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Serviço de Terceiros – Pessoa Física (somente serviços essenciais - R\$1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total (R\$)
4. Materiais de Consumo e Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. Transporte													

RECURSOS SOLICITADOS FMDCA													
Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total (R\$)
7. Alimentação													
Subtotal													
8. Outros Custos													
Subtotal													
TOTAL GERAL													

5. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

DOURADOS, _____ de _____ de 2021

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:	
Registro/Inscrição de Programa no CMDCA:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone ()
E-mail			
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC)			
CPF:	RG.:	Cargo/Função:	
Período de Mandato da Diretoria (OSC):			
Coordenador/responsável pelo Projeto:			
Cargo/Função:		Setor de Trabalho:	
Matrícula:		E-mail:	
Telefone Fixo: ()		Celular:()	

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação	CNPJ	FMDCA
Município de DOURADOS/ CMDCA –	CNPJ -	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

3 - IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto	3.2 - Período de Execução
	_____ mês (es) Após o recebimento integral do recurso ou; _____ mês (es) Após o recebimento da primeira parcela.
3.2 - Objeto da parceria:	
3.4 - Descrição da realidade	
3.5 Justificativa do Projeto	

4 - OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral
Objetivos Específicos

5 - PÚBLICO ALVO

--

Origem	Valor
Repasso	
Contrapartida	
Total	

Natureza da Despesa	Origem do Recurso	Valor

6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

--

7 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

7.1 – Previsão de Receitas

--

7.2 – Previsão de Despesas

--

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações e Prazos	Indicadores:	Início	Término
Meta 01	Etapa 1:			
	Etapa 2:			
Meta 02	Etapa 1:			
	Etapa 2:			
Meta 03	Etapa 1:			
	Etapa 2:			
Meta 04	Etapa 2:			
	Etapa 2:			

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

--

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS²

Natureza do recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Solicitado (<i>recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA</i>)			
Contrapartida (<i>recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente</i>)			
Total			

Descrição da contrapartida:

--

² A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação

¹¹ - Detalhamento da Despesa: (*Descrição precisa e clara dos itens solicitados de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA; discriminá-los em "despesas de custeio" e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes)*)

Item da despesa	Valor médio de mercado ³
Quantidade	Custeio
	Investimento
Total Geral (solicitado ao FMDCA)	

^{11.1} Cronograma de Desembolso: (*Informar a previsão de desembolso das parcelas, demonstrando o valor dos recursos financeiros necessários para realização do projeto*)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA

Cronograma de Desembolso (em reais).					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
Proponente (Contrapartida)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Não há nada que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

DOURADOS, ____ / ____ / ____.

Representante legal da proponente

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Contado e Aprovado
APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.

DOURADOS, ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão de Seleção

DOURADOS, ____ / ____ / ____.

Presidente do CMDCA

ANEXO III**DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil

, CNPJ:

, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014:

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular nopalamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV**ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada a RuaNº bairro Cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado porde cargo, nacionalidade, estado civil, portador da RG, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado Rua....., Nº bairro....., na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, DECLARA, para devidos fins e sob pena das leis, que a instituição não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, além de não oferecer atividades de aprendizagem (formação técnico-profissional) a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, e, nessa condição, que está estritamente de acordo com o que determina os artigos 61 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Por ser verdade firmo a presente.

DOURADOS, de de 2023.

Assinatura Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada a RuaNº bairro, Cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, neste ato representado porde cargo nacionalidade estado, civil, portador da RG....., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado Rua Nº bairro na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, DECLARA, para devidos fins e sob pena das leis, do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Por ser verdade firmo a presente.

DOURADOS,de de 2023.

Assinatura Representante Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

Declaro para os devidos fins que Organização da Sociedade Civil de DOURADOS possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

DECLARA ainda, para devidos fins e sob pena das leis, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho proposto, bem assim que ira contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestações de contas. Por ser verdade firmo o presente,

Local e data

.....
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E O ARTIGO 11 DA LEI Nº 13019/2014 – PUBLICIDADE**

Organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada a RuaNº bairro, Cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul neste ato representado porde cargo nacionalidadeestado civil....., portador da RG inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado Rua Nº bairro na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul.

DECLARA, para devidos fins e sob pena das leis, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade, aos recursos públicos, recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

DOURADOS,de de 2023

Representante Legal

ANEXO VIII**IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE**

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROPOSTA/ PROJETO:
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TELEFONE: ()
EMAIL:

DOURADOS,de de 2023 .

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÕES - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 034 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Conforme Portaria MDS Nº 884 de 10 de Maio de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia Extraordinária, ata nº 525ª, realizada remotamente por meio do Google Meet, no dia 03/08/2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

Considerando o disposto na Deliberação CMAS nº027, de 28 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar, as alterações propostas no Plano de Aplicação dos recursos abrangidos pela Portaria MDS nº 884/2023, conforme Anexo I desta deliberação:

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 03 de agosto de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Biênio 2021/2023

DELIBERAÇÕES - CMAS**Anexo I: Atualização do Plano de Aplicação dos Recursos Portaria 884/2023:**

PLANO DE APLICAÇÃO AJUSTADO EM AGOSTO/2023 - PORTARIA 884/2023								
OBJETOS	VALOR TOTAL A SER UTILIZADO	PORTARIA 369/2020			PORTARIA 378/2020			TOTAL
		ACOLHIMENTOS	ALIMENTOS	EPIs	PROTEÇÃO BÁSICA	PROTEÇÃO ESPECIAL-MC	PROTEÇÃO ESPECIAL-AC	
		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	
RECURSOS HUMANOS	R\$ 875.942,52				R\$ 418.139,28	R\$	457.803,24	R\$ 875.942,52
FERRAMENTAS E MAT. CONSTRUÇÃO	R\$ 102.311,71	R\$ 102.311,71						R\$ 102.311,71
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 345.308,50	RS 345.308,50						R\$ 345.308,50
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	RS 500.000,00	RS 500.000,00						RS 500.000,00
MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO	R\$ 63.802,62	63.802,62						R\$ 63.802,62
SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 202.340,83	RS 202.340,83						R\$ 202.340,83
AR CONDICIONADO (ADITIVO)	R\$ 84.263,00	R\$ 84.263,00						R\$ 84.263,00
VEÍCULOS (1 MICRO ÔNIBUS, 02 CAMIONETES, 01 PICAPE E 02 HATCH)	R\$ 1.304.608,60	R\$ 1.304.608,60						R\$ 1.304.608,60
FORNECIMENTO DE LANCHES	RS 691.560,36	RS 546.021,27	R\$ 145.539,09					RS 691.560,36
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00						R\$ 300.000,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	RS 193.926,20	R\$ 193.926,20						RS 193.926,20
MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 700.000,00	R\$ 275.867,29			R\$ 274.132,71	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 700.000,00
COBERTORES	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00						R\$ 19.000,00
REFORMA DA CASA DA ACOLHIDA	RS 355.644,97	RS 355.644,97						RS 355.644,97
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 299.134,68	R\$ 208.170,62	R\$ —	R\$ 90.964,06				R\$ 299.134,68
TOTAL	R\$ 6.037.843,99	R\$ 4.501.265,61	R\$ 145.539,09	R\$ 90.964,06	R\$ 692.271,99	R\$ 532.803,24	R\$ 75.000,00	R\$ 6.037.843,99

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 035 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação de Relatório de Gestão do Exercício de 2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2021/2023, reunida em assembleia Extraordinária, por meio de vídeo Conferência através da Plataforma Google Meet, ATA nº 525ª, no dia 03 de Agosto de 2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

Considerando as ponderações realizadas pelo conselheiros, conforme constam em Ata nº 525 de 03 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 03 de agosto de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Biênio 2021/2023

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

EVANDRO EDUARDO CANHAÇO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, localizado na Rua Olinda Pires de Almeida n. 2.395, Sala 10, Vila Planalto, município de Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VINICIOS DE BRITO BARBOSA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada para atividade de serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, localizada na Rua das Castanheiras, nº 630, Jardim Colibri, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

V.F.D. SOARES LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercado e Açougue, localizada na Rua Monte Alegre,4211, Jardim Paulista, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

B M C COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÕES AGRÍCOLA LTDA EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO para atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizado na Rua Vera Lúcia Ferreira de Moraes, nº 1450, Sítio das Campina Verde, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SEST – Serviço Social do Transporte, torna Público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LS, para atividade de Clínica Odontológica, Fisioterapia e Pilates, localizado na Rua Major Capilé, Nº 2425, Bairro Jardim Central no município de Dourados - (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LANGER EVENTOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com música ao vivo. Casa de festas e eventos, localizada na Av. Marcelino Pires nº 816, Jd. Tropical no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MONTE ALEGRE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Comércio de Combustíveis e Lubrificantes - Postos Revendedores (PR), localizada na Rua Monte Alegre, nº 160, Jardim Ouro Verde, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM**PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 07/2022/IMAM E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5.574, ANO XXIII DE 16/09/2022.****DATA DA REUNIÃO: 31 DE JULHO DE 2023.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar n. 440/2022: “Artigo 165. Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IMAM, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município” e ao que dispõe o artigo 63, da Lei Municipal n. 4.698/2021: “O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final” a Comissão Julgadora se reuniu em 31 de julho de 2023 para o julgamento dos 14 (quatorze) processos listados abaixo:

Órgão Fiscalizador	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Infração	Decisão
GMA	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A	40.074.069/0001-84	0186/2023	Art. 151, Inciso XXIII, da Lei Complementar 440/2022	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 0186/2023, entretanto, com a redução do valor da penalidade em 30%, diminuindo para a quantia equivalente a 315 (trezentos e quinze) UFERMS, deferida a conversão em até 80% (oitenta por cento) do seu valor, em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente. Quanto aos 20 % restantes, o valor deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A	40.074.069/0001-84	0107/2023	Art. 151, Inciso XXIII, da Lei Complementar 440/2022	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 0107/2023, entretanto, com a redução do valor da penalidade de multa em 30%, diminuindo para a quantia equivalente a 210 (duzentos e dez) UFERMS, deferida a conversão em até 80% (oitenta por cento) do seu valor, em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente. Quanto aos 20 % restantes, o valor deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
GMA	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S/A	40.074.069/0001-84	0104/2023	Art. 151, Inciso XXIII, da Lei Complementar 440/2022	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 0104/2023, entretanto, com a redução do valor da penalidade em 30%, diminuindo para a quantia equivalente a 210 (duzentos e dez) UFERMS, deferida a conversão em até 80% (oitenta por cento) do seu valor em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente. Quanto aos 20 % restantes, o valor deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	DOURADOS CO- MÉRCIO DE PISCI- NAS LTDA	10.699.170/0001-60	2922/2022	Art. 35 e Inciso III, do Art. 53 da Lei Municipal n. 4698/2021.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2922/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 24 (vinte e quatro) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

PAUTA DA REUNIÃO / COMISSÃO JULGADORA - IMAM

IMAM	TERRITÓRIO DO COURO LTDA	05.022.866/0001-17	0084/2022	Art. 131, Inciso XXII, da Lei Complementar Municipal, n. 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 0084/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	S O U Z A MOMMAD & CIA LTDA – PALHOÇA PETISCARIA	33.613.723/0001-15	2886/2022	Art. 35 e Inciso III, do Art. 53, da Lei Municipal n. 4698/2021	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2886/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 20 (vinte) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	JANUARIO MANUEL CAPOANO	***.534.***-49	2554/2021	Art. 22 e Inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal n. 3959/2015, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2554/2021, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 10 (dez) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	MAURO FRAGANAN	***.822.***-15	2340/2020	Art. 22 e Inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal n. 3959/2015, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2340/2020, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 08 (oito) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	ANÍZIO EDUARDO IZIDORIO	***.487.***-34	2466/2021	Art. 22 e Inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal n. 3959/2015, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2466/2021, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 10 (dez) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	HERNANI MANGUEIRA DA SILVA	***.535.***-72	2199/2021	Art. 22 e Inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal n. 3959/2015, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2199/2021, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 56 (cinquenta e seis) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	AMANDA CARDOSO LIMA	***.379.***-71	2909/2022	Art. 8º e Inciso I do Art. 53, da Lei Municipal n. 4698/2021	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2909/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	KIKÃO RESTAURANTE LTDA	22.742.354/0001-44	2625/2022	Art. 131, Inciso II, da Lei Complementar 055/2002, vigente à época.	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2625/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	MARCELO VARDASCA DE SOUZA	***.181.***-78	2910/2022	Art. 35 e Inciso III, do Art. 53, da Lei Municipal n. 4698/2021	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2910/2022, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 10 (dez) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
IMAM	WELITON ITAMAR ARRIOLA	***.534.***-49	2116/2020	Art. 22 e Inciso III, do Art. 36, da Lei Municipal n. 3959/2015, vigente à época	Considerando a legalidade do auto de infração, esta Comissão Julgadora decide julgar procedente o Auto de Infração nº 2116/2020, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor equivalente a 08 (oito) UFERMS, a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Segundo o art. 166 da Lei Complementar nº 440/2022: “O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM, que proferirá decisão final”.

Segundo o art. 65 da Lei Municipal 4.698/2021: “O infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final”.